

# CADERNO de FORMAÇÃO

ORIENTAÇÕES DE ESTÁGIO  
CURRICULAR SUPERVISIONADO

UNIVESP

unesp 

  
GOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**  
CADA VEZ MELHOR

São Paulo  
**CULTURA  
ACADÊMICA**   
*Editora*  
2011

© 2010, BY UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rua Quirino de Andrade, 215 - CEP 01049-010 - São Paulo - SP

Tel.(11) 5627-0245

www.unesp.br

UNIVESP - UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Rua Bela Cintra, 847 - Consolação

CEP: 01014-000 - São Paulo SP

Tel. (11) 3218 5784

PROJETO GRÁFICO, ARTE E DIAGRAMAÇÃO

Lili Lungarezi

NEaD - Núcleo de Educação a Distância

Universidade Estadual Paulista. Pró-Reitoria de Graduação  
U58c Caderno de Formação – Orientações de estágio curricular supervisionado /  
Universidade Estadual Paulista. Pró-Reitoria de Graduação; Universidade  
Virtual do Estado de São Paulo. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011.  
72 p. ; 28 cm. – (Curso de Pedagogia)

ISBN 978-85-7983-171-3

ISBN 978-85-7983-171-3



1. Estágio curricular. 2. Formação de professores. I. Autor. II.  
Universidade Virtual do Estado de São Paulo. III. Título.



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Governador  
Geraldo Alckmin

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretário  
Paulo Alexandre Barbosa

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

Reitor Afastado  
Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria  
Julio Cezar Durigan

Chefe de Gabinete  
Carlos Antonio Gamero

Pró-Reitora de Graduação  
Sheila Zambello de Pinho

Pró-Reitora de Pós-Graduação  
Marilza Vieira Cunha Rudge

Pró-Reitora de Pesquisa  
Maria José Soares Mendes Giannini

Pró-Reitora de Extensão Universitária  
Maria Amélia Máximo de Araújo

Pró-Reitor de Administração  
Ricardo Samih Georges Abi Rached

Secretária Geral  
Maria Dalva Silva Pagotto

FUNDUNESP - Diretor Presidente  
Luiz Antonio Vane

**CULTURA**  
**ACADÊMICA**  
*Editora*

Cultura Acadêmica Editora  
Praça da Sé, 108 - Centro  
CEP: 01001-900 - São Paulo-SP  
Telefone: (11) 3242-7171

# PEDAGOGIA UNESP/UNIVESP

Sheila Zambello de Pinho  
Coordenadora Geral e Pró-Reitora de Graduação

Edson do Carmo Inforsato  
Coordenador Pedagógico

Klaus Schlünzen Junior  
Coordenador de Mídias

Lourdes Marcelino Machado  
Coordenadora de Capacitação

## CONSELHO DO CURSO DE PEDAGOGIA

Edson do Carmo Inforsato  
Presidente

Celestino Alves da Silva Júnior

Célia Maria Guimarães

Gustavo Isaac Killner

João Cardoso Palma Filho

Rosângela de Fátima Corrêa Fileni

Tereza Maria Malatian

## SECRETARIA

Roseli Aparecida da Silva Bortoloto

## NEAD - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA / UNESP

Klaus Schlünzen Junior

Coordenador Geral

## TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA

Pierre Archag Iskenderian

Coordenador de Grupo

André Luís Rodrigues Ferreira

Guilherme de Andrade Lemeszenski

Marcos Roberto Greiner

Pedro Cássio Bissetti

Rodolfo Mac Kay Martinez Parente

## PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E GESTÃO DE MATERIAL

Eliane Aparecida Galvão Ribeiro Ferreira

Elisandra André Maranhe

Liliam Lungarezi de Oliveira

Márcia Debieux de Oliveira Lima

Pamela Gouveia

Valter Rodrigues da Silva

## ADMINISTRAÇÃO

Sueli Maiellaro Fernandes

Jessica Papp

João Menezes Mussolini

Suellen Araújo

# PREZADOS ALUNOS

Há quase um ano e meio dávamos início ao Curso de Pedagogia na modalidade a distância, com dois encontros presenciais, semanalmente.

Experiência única e ousada. Porém oportunizou a todos nós ampliarmos os horizontes no que diz respeito à formação de professores fazendo com que a Universidade Pública cumpra com seu compromisso social e político.

A Pró-reitoria de graduação vem se empenhando no sentido de oferecer uma gama de cursos dentro de uma política de expansão de vagas que cabe à Universidade Pública.

Particularmente sobre este curso, finalizamos o Bloco 1, cujo foco foi o de possibilitar uma formação geral aos cursistas, com disciplinas distribuídas entre temas que vão da Introdução à Educação, à Educação Infantil, passando por Fundamentos da Educação. Permeando os 3 módulos o Eixo Articulador contemplou uma discussão sobre memória do Professor. Foram totalizadas 1050 horas de estudos.

Estamos iniciando uma nova etapa do curso. O Bloco 2 contemplará a Didática dos Conteúdos, perfazendo 1440 horas. Serão abordados os conteúdos das áreas específicas do conhecimento para o ensino fundamental. O Eixo Articulador do Bloco sobre Educação Inclusiva e Especial perpassará todos os componentes, integrando a LIBRAS.

A grade curricular visou atender as Diretrizes Curriculares do Curso de Pedagogia, bem como as exigências do MEC no que diz respeito à Educação a Distância.

Temos a certeza de que os cadernos, resultado do trabalho dedicado de seus autores, vem contribuindo, um a um, para uma formação sólida dos profissionais da educação.

Aos poucos vamos incorporando ao curso atividades para ajudar e complementar na interlocução autores/cursistas. Estamos nos referindo às videoconferências de abertura e de encerramento de cada disciplina. Esse recurso possibilitou também estabelecer um “canal aberto” no Portal para interação entre alunos e professores dando continuidade ao esclarecimento de eventuais dúvidas em relação ao conteúdo.

Assim, ao iniciarmos esta nova etapa, queremos desejar a todos a continuidade de um bom trabalho.



Sheila Zambello de Pinho

# CARTA AO ALUNO

## *Mensagem da coordenação*

Todo o programa de estudos se desenvolve sobre um currículo. Embora árido no termo em si, ele significa, em uma acepção fértil, o conjunto de experiências ordenadas pelas quais deve passar o aprendiz ao longo do curso que, se transcorrer como o esperado, lhe possibilitará o domínio de conhecimentos necessários para o exercício de atividades importantes na sociedade. Necessários mas não suficientes, uma vez que uma formação nunca se completa porque ela é realizada pela e para a sociedade humana que, como a natureza, é dinâmica e desafiadora.

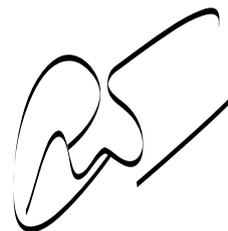
Este curso de Pedagogia Unesp/Univesp foi planejado de forma a ter um currículo que possibilitasse aos alunos passarem por experiências as mais diversas e necessárias para que se certificassem como pedagogos hábeis e versáteis e, principalmente, valorosos em humanidade. Estes cadernos de cada disciplina é parte substancial deste currículo. Para a sua elaboração fizemos questão de contar com autores devidamente qualificados, reconhecidos nas suas áreas de atuação e com uma equipe de profissionais que cuidasse com esmero da parte técnica dele. Nossa avaliação até aqui, baseada em dados concretos extraídos de vários segmentos da área pedagógica, é a de que temos conseguido obter um material, em termos de conteúdo formativo e de apresentação gráfica, de boa qualidade, compatível com a excelência almejada por nossa instituição, a Unesp. Nem por isso temos nos acomodado, pois a cada edição de novo caderno tentamos melhorar em aspectos que nos são sugeridos por essas próprias avaliações.

Assim como as demais partes do nosso currículo apenas serão cumpridas se houver a correspondência de todos os que o fazem acontecer na prática, alunos e professores, estes cadernos também só terão efetividade curricular se todos os completarem com seus empenhos referenciados no compromisso com a sua própria formação.

Nem sempre o esperado é cumprido mas acreditamos que mesmo para o inesperado há, como disse o poeta, imensos caminhos.



Klaus Schlünzen Junior



Edson do Carmo Inforsato

# SUMÁRIO

## ORIENTAÇÕES DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

I. Apresentação.....	11
II. Fundamentos e orientações para o estágio curricular supervisionado.....	12
Apêndice 1 <i>Legislação básica sobre estágio curricular supervisionado.....</i>	29
Apêndice 2 <i>Informações sobre as formas de execução das atividades de estágio.....</i>	31
Apêndice 3 <i>Orientação para elaboração do Plano Geral de Estágio (PGE), do Projeto de Atuação de Área Profissional (PAAP) e Projeto Temático de Área (PTA).....</i>	36
Apêndice 4 <i>Ficha de Registro dos Estágios .....</i>	38
Apêndice 5 <i>Orientação para elaboração do registro digital dos estágios - portfólio digital de estágio.....</i>	42
III. Regulamento do estágio curricular .....	47
IV. Lei 11.788/2008 – Dispõe sobre o estágio de estudantes.....	55
V. Síntese dos principais aspectos relativos à organização, desenvolvimento e avaliação do estágio no curso de pedagogia .....	63





# ORIENTAÇÕES DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

*Professores autores:*

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO BORGES

- ▶ Licenciado em História Natural.
- ▶ Doutor em Educação.
- ▶ Trabalhou no Departamento de Educação do IB-UNESP/Botucatu, como professor de Prática de Ensino do curso de Ciências Biológicas

MARIA DA GRAÇA MELLO MAGNONI

- ▶ Licenciada e Bacharel em Geografia.
- ▶ Mestre em Planejamento Urbano e Regional.
- ▶ Doutora em Educação.
- ▶ Docente do Departamento de Educação da Faculdade de Ciências da UNESP e da Pós Graduação em TV Digital da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação, ambas em Bauru.
- ▶ Membro da Diretoria da AGB - Associação dos Geógrafos Brasileiros.



## I. APRESENTAÇÃO

O estágio curricular supervisionado é parte indispensável da formação profissional nos cursos superiores. A sua realização pressupõe o cumprimento de alguns aspectos legais, entre os quais, a existência de um regulamento que estabeleça os tipos de estágios e a natureza das atividades, os locais e períodos de realização, as atribuições dos estagiários e dos orientadores.

Para atender o aspecto legal o Conselho de Curso de Pedagogia aprovou o Regulamento de Estágio que, juntamente com outros documentos que compõem este Caderno, tem o objetivo de orientar estagiários e orientadores sobre as condições para realização do estágio e as alternativas para que seja um espaço para vivência de diferentes possibilidades para uma formação profissional mais diversificada e plena.

O Caderno como um todo e o regulamento de estágio, em particular, deve ser visto como diretriz de trabalho comum a todos os Polos. Todavia, pelas características deste curso e pela diversidade de situações a serem enfrentadas durante a realização do estágio, haverá espaço para adequações e ajustes ao longo do processo. Neste sentido, a Comissão Geral de Estágio deverá ter papel fundamental na orientação e normatização das referidas situações.

O material apresentado está constituído dos seguintes documentos:

- ★ Fundamentação e orientações para o estágio curricular supervisionado.
- ★ Regulamento do estágio.
- ★ Lei Federal Nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências.
- ★ Síntese dos principais aspectos relativos à organização, ao desenvolvimento e à avaliação do estágio no Curso de Pedagogia (Convênio UNESP/UNIVESP).

Por fim, é fundamental enfatizar que o estágio curricular supervisionado é um importante espaço para a concretização dos objetivos e do perfil profissional almejado pelo projeto pedagógico do curso. Em particular, e como síntese daqueles objetivos, o estágio deve ajudar a “[...] desenvolver processos pedagógicos que visem à elaboração de conhecimentos teóricos e competências relativas à docência, otimizando a reflexão, a prática pedagógica e a autonomia intelectual”. Difícil desafio, que só será atingido pelo trabalho cooperativo de todos que estão diretamente envolvidos no projeto deste curso.

## II. FUNDAMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA O ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

### 1. INTRODUÇÃO

A Resolução da UNESP referente ao estágio curricular supervisionado nos cursos de graduação enfatiza que ele tem por objetivo articular a formação ministrada no curso com a prática profissional respectiva, de modo a qualificar o aluno para o desempenho competente e ético das tarefas específicas de sua profissão.

Este significado de articulação ou mediação, que normalmente se atribui ao estágio supervisionado, deve ser entendido no contexto da estrutura curricular e nas características particulares dos alunos e da organização deste curso de Pedagogia. Faz-se necessário também considerar as características das instituições educativas que serão campo de estágio.

No primeiro aspecto, a mediação só é possível quando se pensa e realiza o estágio supervisionado como parte integrante do currículo do curso. Em outras palavras, não se deve atribuir ao estágio supervisionado a responsabilidade de iniciar ou completar a formação do licenciado para o exercício profissional. O estágio é um dos vários momentos desta formação e só tem sentido existir se for pensado e praticado como espaço de reflexão sobre o saber e o fazer pedagógico. Da primeira à última disciplina que será desenvolvida no curso, todas devem contribuir nesse processo de profissionalização que, a rigor, é permanente. O desafio de todas é propiciar os fundamentos e as práticas possíveis para a reflexão sobre o que é necessário para o exercício profissional competente. Neste sentido, as atividades das disciplinas podem contribuir para tal articulação. Para viabilizar esta possibilidade, o estágio foi organizado para ser concomitante ao desenvolvimento das disciplinas do bloco 2 (conteúdos e didática de disciplinas específicas) e do bloco 3 (gestão).

O segundo aspecto a ser considerado é característica peculiar deste curso. Por ser semipresencial e trabalhar com professores em exercício, o estágio precisa apresentar uma ampla gama de possibilidades para atender a dinâmica do curso, as atividades profissionais e, também, a experiência de magistério que os alunos já possuem. Evidentemente, há uma especificidade no curso de Pedagogia que não pode ser ignorada. Em outras palavras, mesmo aqueles que já possuem uma licenciatura (caso de uma grande quantidade dos alunos), não poderão prescindir da vivência de algumas experiências específicas ao licenciado em Pedagogia. O estágio supervisionado, neste contexto, foi pensado para atender tais características do curso e, também, para ser um espaço de formação continuada em serviço. A questão central das atividades de estágio a ser enfatizada é a de aprimorar a capacidade de reflexão

dos professores, sem abrir mão da busca de habilidades e competências específicas às áreas de atuação do pedagogo. Este aspecto relaciona-se ao fato do estágio ser considerado, nesta proposta, como um espaço de investigação e de formação cultural e técnica do professor e do gestor.

O outro aspecto a ser considerado é a profunda relação de parceria que deve ser buscada entre as instituições educativas campo de estágio, o estagiário e o curso de Pedagogia. Em outras palavras, a presença do estagiário na instituição deve ser significativa para todos os envolvidos. Portanto, o próprio planejamento do estágio deve ser elaborado nesta perspectiva de trabalho coletivo e de colaboração.

Pelos aspectos abordados e por inúmeros outros motivos, as orientações que constituem esta parte do Caderno – voltada para o planejamento, desenvolvimento e avaliação do estágio curricular supervisionado – foram elaboradas considerando a legislação vigente. Sobretudo, ponderou-se acerca da possibilidade de essas orientações representarem um momento de efetiva articulação das disciplinas do curso com a formação que os alunos já possuem e aquela que é esperada ao final da Pedagogia. Pretende-se o curso (e nele o estágio curricular) como mediação entre o aluno e a realidade educacional em que irá atuar. Desta forma, embora o estágio seja uma atividade individual, a formação profissional não prescinde do coletivo. Como afirma Perrenoud<sup>1</sup>:

1. Perrenoud, P. H. Dez novas competências para ensinar: convite à viagem. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000. p. 178).

A profissionalização é uma transformação estrutural que ninguém pode dominar sozinho. Por isso, ela não se decreta, mesmo que as leis, os estudos, as políticas da educação possam facilitar ou frear o processo. O que significa que a profissionalização de um ofício é uma aventura coletiva, mas que se desenrola também, largamente, através das opções pessoais dos professores, de seus projetos, de suas estratégias de formação. Tal é a complexidade das mudanças sociais: elas não são a simples soma de iniciativas individuais, nem a simples consequência de uma política centralizada.

Por caracterizar-se como um trabalho coletivo, é importante o efetivo envolvimento das pessoas mais diretamente relacionadas ao estágio curricular supervisionado: o estagiário, os orientadores de cada turma e os supervisores das instituições que irão conceder o estágio. Também é significativo que as atividades previstas contribuam para uma efetiva qualidade na formação profissional. Busca-se, enfim, que as orientações apresentadas neste manual sejam caminhos para um trabalho de qualidade.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A organização, desenvolvimento e avaliação dos estágios curriculares dos cursos de graduação devem garantir o necessário espaço para que os alunos possam vivenciar as diferentes dimensões da atuação profissional. No caso específico deste curso de Licenciatura em Pedagogia, significa possibilitar aos licenciandos a vivência da realidade educacional de diferentes níveis escolares, sem deixar de considerar a educação em instituições não escolares. Esta é a perspectiva da proposta de estágio formalizada no Parecer CNE/CP N°. 5/2005, que se refere às Diretrizes Curriculares do Curso de Pedagogia:

*Durante o estágio, o licenciando deverá proceder ao estudo e interpretação da realidade educacional do seu campo de estágio, desenvolver atividades relativas à docência e à gestão educacional, em espaços escolares e não-escolares, produzindo uma avaliação desta experiência e sua auto-avaliação.*

Tanto esta característica, que deve ser viabilizada durante a formação inicial do pedagogo, como outras referentes às múltiplas possibilidades desta formação, devem se pautar pela legislação e pelo projeto pedagógico do curso. A seguir, sem a preocupação de aprofundar a discussão legal do estágio supervisionado, alguns apontamentos de aspectos mais importantes presentes na legislação são apresentados. Para detalhamentos sobre a legislação federal, estadual e específica da UNESP sobre aspectos do estágio, consultem o **Apêndice 1** do texto.

A obrigatoriedade da realização de estágio curricular na formação profissional e, particularmente, na formação dos profissionais da educação, está inserida na Lei 9394/96 (LDB), em seus artigos 61 e 82. Este último, de acordo com a nova redação dada pela Lei 11.788/2008, afirma que “[...] os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição, observada a lei federal sobre a matéria”.

Diretamente vinculado à formação de professores da educação básica, em nível superior, licenciatura de graduação plena, o Parecer CNE/CP N°. 27/2001 estabelece condições, momento e características básicas do estágio, quando determina que

*[...] deve ser vivenciado durante o curso de formação e com tempo suficiente para abordar as diferentes dimensões da atuação profissional. Deve, de acordo com o projeto pedagógico próprio, se desenvolver a partir do início da segunda metade do curso, reservando-se um período final para a docência compartilhada, sob a supervisão da escola de formação, preferen-*

cialmente na condição de assistente de professores experientes. Para tanto, é preciso que exista um projeto de estágio planejado e avaliado conjuntamente pela escola de formação inicial e as escolas campos de estágio, com objetivos e tarefas claras e que as duas instituições assumam responsabilidades e se auxiliem mutuamente, o que pressupõe relações formais entre instituições de ensino e unidades dos sistemas de ensino. Esses “tempos na escola” devem ser diferentes segundo os objetivos de cada momento da formação. Sendo assim, o estágio não pode ficar sob a responsabilidade de um único professor da escola de formação, mas envolve necessariamente uma atuação coletiva dos formadores.

Já o Parecer CNE/CP N°. 28/2001, ao redefinir aspectos relativos à duração e à carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, faz referência ao estágio como componente curricular obrigatório integrado à proposta pedagógica e, entre outros aspectos, explicita a necessidade dele ser supervisionado:

Por outro lado, é preciso considerar um outro componente curricular obrigatório integrado à proposta pedagógica: **estágio curricular supervisionado de ensino** entendido como o tempo de aprendizagem que, através de um período de permanência, alguém se demora em algum lugar ou ofício para aprender a prática do mesmo e depois poder exercer uma profissão ou ofício. Assim o estágio curricular supervisionado supõe uma relação pedagógica entre alguém que já é um profissional reconhecido em um ambiente institucional de trabalho e um aluno estagiário. Por isso é que este momento se chama estágio curricular supervisionado.

O mesmo Parecer explicita outras características do estágio curricular obrigatório:

- ★ deve ser obrigatório para obtenção da licença para ensinar;
- ★ constitui-se em atividade de capacitação em serviço e que só pode ocorrer em unidades escolares onde o estagiário assuma efetivamente o papel de professor;
- ★ deve ocorrer dentro de um tempo mais concentrado, mas não necessariamente em dias subsequentes.

Não há como organizar o estágio curricular supervisionado desvinculado das finalidades, princípios e objetivos de um curso e, por consequência, do perfil do profissional desejado. Tais aspectos direcionadores das características do estágio, no curso de Pedagogia, estão propostos no Parecer CNE/CP N°. 05/2005 e na Resolução CNE/CP N°. 01, de 15 de maio de 2006, que tratam das Diretrizes Curriculares.

Enfatizando a necessidade de se conhecer integralmente os referidos documentos legais, é importante destacar algumas das finalidades do curso de Pedagogia, tal como explicitado pelo Parecer CNE/CP N°. 05/2005:

A educação do licenciado em Pedagogia deve, pois, propiciar, por meio de investigação, reflexão crítica e experiência no planejamento, execução, avaliação de atividades educativas, a aplicação de contribuições de campos de conhecimentos, como o filosófico, o histórico, o antropológico, o ambiental-ecológico, o psicológico, o lingüístico, o sociológico, o político, o econômico, o cultural. O propósito dos estudos destes campos é nortear a observação, análise, execução e avaliação do ato docente e de suas repercussões ou não em aprendizagens, bem como orientar práticas de gestão de processos educativos escolares e não-escolares, além da organização, funcionamento e avaliação de sistemas e de estabelecimentos de ensino.

Percebe-se, portanto, que o profissional formado, de acordo com tais finalidades, deve incluir múltiplas competências ou aptidões para o exercício profissional. A Resolução CNE/CP N°. 01/2006, em seu artigo 5º, apresenta 16 competências para o egresso em Pedagogia. Apenas para exemplificar a complexidade da formação deste profissional, são apresentadas quatro destas competências:

I - atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária;

IV - trabalhar, em espaços escolares e não-escolares, na promoção da aprendizagem de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano, em diversos níveis e modalidades do processo educativo;

VI - ensinar Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes, Educação Física, de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano;

XIII - participar da gestão das instituições planejando, executando, acompanhando e avaliando projetos e programas educacionais, em ambientes escolares e não-escolares;

Neste contexto, o estágio curricular do curso de Pedagogia deve ser visto como um momento do processo de formação inicial do licenciado em Pedagogia. Na formação inicial proposta pelas Diretrizes Curriculares, o estágio faz parte do **núcleo de estudos integrados**, a ser efetivada por meio de “[...] práticas de docência e gestão educacional que ensejem aos licenciandos a observação e acompanhamento, a participação no planejamento, na execução e na avaliação de aprendizagens, do ensino ou de projetos pedagógicos, tanto em escolas como em outros ambientes educativos.” (Resolução CNE/CP N°. 01/2006, artigo 8º, II)

Em resumo, a fundamentação legal referida até agora aponta a importância do estágio como um momento indispensável da formação profissional que, articulada com todos outros momentos do curso, nos termos do Parecer CNE/CP N°. 05/2005, deve

[...] proporcionar ao estagiário uma reflexão contextualizada, conferindo-lhe condições para que se forme como autor de sua prática, por meio da vivência institucional sistemática, intencional, norteadas pelo projeto pedagógico da instituição formadora e da unidade campo de estágio.

Mais recentemente, a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, definiu vários aspectos sobre o estágio de estudantes em geral (ensino médio e graduação), como a necessidade de convênios e termo de compromisso entre a instituição formadora e a entidade em que o estágio será realizado; a duração máxima do estágio por dia e semana; o número de estagiário em cada instituição; prazos para entrega de relatórios e outros.

No Estado de São Paulo o Conselho Estadual de Educação tem realizado estudos e definido normas sobre a formação profissional de docentes em cursos de licenciatura. Entre tais estudos está a Deliberação CEE N°. 78/2008 que reitera a legislação federal sobre o estágio, especificando que deve ter no mínimo de 200 (duzentas) horas voltadas para atividades de docência na Pré-Escola e nos anos iniciais ou 1º ciclo do Ensino Fundamental e 100 (cem) horas dedicadas às atividades de gestão escolar.

Por ser uma exigência dos cursos de graduação, a UNESP estabeleceu normas a serem observadas na elaboração do regulamento geral dos estágios curriculares. A Resolução UNESP N°. 36, de 7 de agosto de 1996, determina a necessidade da elaboração de um regulamento de estágio do curso que defina, entre outros, os seguintes aspectos: tipos de estágios; locais e formas de realização; duração; forma de supervisão e avaliação do estágio; atribuições do estagiário.

Em síntese, a legislação que se refere ao estágio curricular supervisionado do curso de Pedagogia considera, entre outros, a necessidade de que sejam observados os seguintes aspectos:

- a. é componente curricular obrigatório e indispensável para a formação dos professores de Educação Básica e, necessariamente, deve ser articulado como os demais momentos do curso;
- b. deve abordar as diferentes dimensões da atuação profissional – educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e gestão escolar;
- c. pode ser realizado em instituições educativas escolares e não-escolares, e deve ser norteadas por um projeto previamente elaborado;

- d. o estagiário deve ser orientado e supervisionado por profissionais experientes;
- e. tem a duração mínima de 300 horas e permite a redução desta carga pela comprovação de experiência docente anterior;
- f. precisa considerar o projeto pedagógico do curso e, portanto, suas especificidades (entre as quais o fato de ser um curso semipresencial).

### 3. O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO E OS OBJETIVOS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Além de considerar os aspectos legais que fundamentam todos os cursos de formação dos professores de educação básica, os objetivos e características do presente estágio supervisionado devem considerar também as especificidades deste Programa de Formação de Professores e, principalmente, o seu Projeto Pedagógico.

Um dos aspectos mais relevantes deste Programa é o fato de não ser uma formação inicial no sentido mais comum do termo. Todos os alunos são professores da educação básica e muitos já possuem uma licenciatura. Por este motivo, embora seja uma formação inicial em Pedagogia, também é, de certa forma, uma formação continuada em serviço, pois trabalha com professores que são, neste momento, alunos de graduação.

Trata-se também de um curso semipresencial, com a utilização das ferramentas da educação a distância. Pelo fato do curso ser realizado em Polos de diferentes municípios do Estado, certamente as possibilidades de atividades de estágio serão bastante distintas.

Quais os objetivos do estágio curricular no contexto deste curso? Como organizá-lo para que seja um momento de aprendizagem de novas possibilidades de atuação profissional, mas também de aproveitamento e aprofundamento da formação e experiências anteriores? Que atividades devem ser propostas para que o estágio corresponda ao preceituado pela legislação para a formação em Pedagogia, sem deixar de constituir-se em momento de melhorar a formação dos professores que estão em exercício?

Certamente, as questões anteriores não são exclusivas do estágio profissional, mas inerentes ao curso como um todo, que teve seu Projeto Pedagógico elaborado de acordo as especificidades apontadas. No Manual Acadêmico do Curso de Pedagogia (que transcreve trechos do Projeto Pedagógico), em vários momentos ficam evidentes tais especificidades: “[...] ser um programa de formação em exercício; buscar uma articulação entre a formação inicial a continuada; aproveitar estudos e experiências anteriores”. Um dos objetivos especí-

ficos parece resumir bem uma das linhas mestras de organização do curso, com reflexos na proposta do estágio curricular. De acordo com tal objetivo o curso deve:

*Estimular a reflexão sobre a prática pedagógica cotidiana do aluno, possibilitando-lhe a reconstrução do processo de análise da prática docente, tendo como instrumental os fundamentos da perspectiva de intervenção.*

O estágio curricular supervisionado, considerando as Diretrizes Curriculares para Licenciatura em Pedagogia e o Projeto Pedagógico do presente Programa de Formação, deve fundamentar-se nos seguintes princípios organizacionais e metodológicos:

- a.** O curso como um todo, e o estágio como parte do processo formativo, deve buscar a formação de um professor reflexivo, cujo conhecimento deve ser construído também a partir da prática.
- b.** No processo de construção de sua autonomia intelectual o professor, além de saber e de saber fazer, deve compreender o que faz.
- c.** Todo profissional deve desenvolver uma postura crítica e ética frente à sua atuação, sendo capaz de avaliá-la e redimensioná-la continuamente.
- d.** Para a formação do licenciado em Pedagogia é central o conhecimento da escola como uma organização complexa que tem a função social e formativa de promover, com equidade, educação para e na cidadania.
- e.** Planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades de estágio devem apoiar-se nas reflexões desenvolvidas nas disciplinas da grade curricular do curso. Neste sentido, o estágio é tarefa de toda equipe de formadores, deve assegurar a relação com os demais componentes do currículo de graduação, abordar as diferentes dimensões da atuação profissional e ser realizado com postura investigativa, integrativa e propositiva.
- f.** O estágio deve possibilitar a vivência de atividades diversificadas, enriquecendo a formação do professor e do gestor como um todo. A inclusão de ações de caráter científico, cultural e comunitário, produções coletivas, estudos de casos e o uso de novas tecnologias de comunicação e ensino são modalidades, entre outras, deste processo formativo.
- g.** As atividades de estágio devem ser realizadas a partir de projeto planejado e avaliado conjuntamente pela escola de formação e as instituições que recebem o estagiário, com objetivos e tarefas claras e que impliquem em responsabilidades e colaboração mútua, o que pressupõe relações formais entre elas.

- h. A diversificação das atividades de estágios deve incluir planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de projetos e experiências educativas em contextos escolares e não-escolares.
- i. A experiência profissional, nos termos da legislação pertinente, pode ser utilizada para redução da carga horária de estágio.

Considerando os referidos princípios, as especificidades do Curso de Pedagogia Semipresencial (Convênio UNESP/UNIVESP) e o perfil desejado para o egresso do referido curso, o Estágio Curricular Supervisionado deve ser planejado para alcançar os seguintes objetivos gerais:

- ★ articular a formação ministrada no curso com a prática profissional respectiva, de modo a qualificar o aluno para o desempenho competente e ético das tarefas específicas da profissão docente e da gestão educacional;
- ★ contribuir para a articulação das dimensões teóricas e práticas da formação profissional, enfatizando que o processo de construção e reconstrução da identidade dos profissionais da educação é permanente;
- ★ oferecer ao futuro licenciado um conhecimento do real em situação de trabalho, isto é, diretamente em unidades escolares dos sistemas de ensino;
- ★ proporcionar ao estagiário uma reflexão contextualizada, conferindo-lhe condições para que se forme como autor de sua prática, por meio da vivência institucional sistemática, intencional, norteada pelo projeto pedagógico da instituição formadora e da unidade campo de estágio;
- ★ proceder ao estudo e interpretação da realidade educacional do seu campo de estágio, desenvolver atividades relativas à docência e à gestão educacional, em espaços escolares e não-escolares, produzindo uma avaliação desta experiência e sua autoavaliação;
- ★ planejar, executar e avaliar atividades de estágio que considerem o contexto histórico e sociocultural do sistema educacional brasileiro, particularmente no que diz respeito à Gestão Escolar, Educação Infantil, aos anos iniciais do Ensino Fundamental e à formação de professores e de profissionais na área de serviço e apoio escolar;
- ★ participar em atividades da gestão de processos educativos, no planejamento, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação de atividades e projetos educativos;
- ★ observar, registrar e analisar situações contextualizadas de ensino em sala de aula e de processos de gestão educacional;

- ★ atuar na resolução de situações-problema características do cotidiano profissional;
- ★ executar atividades que permitam ampliar a reflexão sobre a realidade do magistério como profissão e que possam contribuir para a eficácia do processo ensino-aprendizagem na escola.

#### 4. DURAÇÃO DO ESTÁGIO E REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DOCENTE

Nos termos da Resolução UNESP N°. 78, de 15 de dezembro de 2009, o estágio curricular supervisionado terá a duração de 300 horas e será integralizado mediante a seguinte distribuição por área:

- ★ 100 horas em educação infantil;
- ★ 100 horas em ensino fundamental (anos iniciais);
- ★ 100 horas em gestão educacional.

Levando em conta o fato de tratar-se de formação em serviço, o aluno poderá, na forma da legislação em vigor e mediante comprovação de seu vínculo institucional e experiência, ser dispensado de até 50% (cinquenta por cento) da carga-horária prevista para estágio em cada uma das três áreas previstas na legislação.

A redução de carga será concedida mediante o cumprimento dos requisitos estabelecidos no regulamento do estágio curricular supervisionado, sendo considerada para efeito de comprovante de vínculo, a experiência profissional em instituições escolares de educação básica nos últimos dez anos.

#### 5. PERÍODO DE REALIZAÇÃO, CRONOGRAMA GERAL E SEQUÊNCIA DAS ÁREAS DE ESTÁGIO

Os estágios deverão ser realizados pelos alunos a partir da integralização efetiva de 50% (cinquenta por cento) da carga-horária das disciplinas do curso. Para efeitos práticos, o estágio supervisionado será iniciado a partir do 2º semestre de 2011.

A organização do cronograma, nos termos do Quadro 1, leva em consideração a possibilidade de articular o estágio com a realização das disciplinas da grade curricular. Assim, o estágio de cada área é proposto para o momento em que as disciplinas mais diretamente vinculadas estão em desenvolvimento. Tal arranjo pode facilitar a orientação dos estágios e as discussões, uma vez que todos os alunos estariam com o foco na mesma área de atuação. Eventuais necessidades de ajustes desta sequência serão avaliadas pela Comissão Geral de Estágios.

## QUADRO 1 – CRONOGRAMA GERAL PARA DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Semestre do Curso	Bloco e Disciplinas no semestre	Atividade de Estágio
1º. semestre de 2011	<b>Bloco 1 - Módulo 3</b> Ed. Infantil: Princípios e Fundamentos (D11, D12, D13 e D14)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Organização do Plano Geral do Estágio e do Termo de Compromisso.</li> <li>• Elaboração do Projeto de Área (Educação Infantil).</li> </ul>
2º. semestre de 2011	<b>Bloco 2 - Didática dos Conteúdos</b> D15 - Didática Geral D16 - Alfabetização D17 - Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estágio na Ed. Infantil (mínimo de 50 h no semestre).</li> <li>• Elaboração do Projeto de Estágio no E. Fundamental.</li> </ul>
1º. semestre de 2012	<b>Bloco 2 - Didática dos Conteúdos</b> D18 – Artes D19 – Ed. Física D20 – Matemática D 21 – História Eixo Articulador	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estágio na Educação Infantil (conclusão).</li> <li>• Estágio no Ensino Fundamental (mínimo de 50 h no semestre).</li> </ul>
2º. semestre de 2012	<b>Bloco 2 - Didática dos Conteúdos</b> D21 – História D22 – Geografia D23 – Ciências e Saúde D24 – Libras Eixo Articulador	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estágio no Ensino Fundamental (conclusão).</li> <li>• Elaboração do Projeto de Estágio em Gestão Escolar.</li> </ul>
1º. semestre de 2013	<b>Bloco 3 - Gestão Escolar</b> D25 – Leg. Educacional D26 – Ad. Escolar D27 – Org. Gestão Escolar D28 – Gestão Curricular D29 – Av. Educ. e Escolar D30 – Gestão Informação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estágio em Gestão (100 h).</li> </ul>

## 6. ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Para a organização geral do estágio, deverão ser observados os seguintes aspectos: *definição dos locais de estágio, natureza das atividades e elaboração de plano de estágio, termo de compromisso; distribuição das horas de estágio pelas diferentes atividades e número máximo de horas por dia e semana; orientação e supervisão de estágio.*

### 6.1 - LOCAIS DE ESTÁGIO, NATUREZA DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS E TERMO DE COMPROMISSO

A escolha dos locais de realização dos estágios será feita em conjunto pelos orientadores de turma e pelos estagiários. A definição das atividades de estágio deverá ter a participação do supervisor da instituição concedente.

#### A) LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio supervisionado poderá ser realizado nos seguintes locais:

- ★ escolas públicas e particulares de educação infantil e de anos iniciais do ensino fundamental;
- ★ escolas que atuam nas modalidades de educação de jovens e adultos e educação especial;
- ★ escolas de ensino médio, diretorias de ensino, secretarias municipais e em instituições ligadas à formação profissional, no caso de estágio na área de gestão;
- ★ outras escolas e órgãos de gestão escolar, a critério da Coordenação de Estágio da Turma;
- ★ instituições que atuam em educação não escolar, em áreas compatíveis com a atuação profissional do licenciado em Pedagogia.

Na definição dos locais de estágio serão priorizadas as instituições que tenham melhores condições de proporcionar ao estagiário uma vivência diversificada e de qualidade.

#### B) NATUREZA DAS ATIVIDADES E ELABORAÇÃO DO PLANO GERAL DE ESTÁGIO E DOS PROJETOS DE CADA ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Nos termos do artigo 4º. da Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006, o curso de Licenciatura em Pedagogia destina-se à formação de professores para exercer funções de magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar. Destina-se também à formação de profissional que irá atuar na organização e gestão de sistemas e instituições de ensino, e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos.

A amplitude desta formação determina que a preparação profissional realizada durante o período de estágio curricular inclua atividades diversificadas, de natureza teórico-prática, desenvolvidas por meio de ações de campo, de pesquisa pedagógica e de projetos de intervenção em ambientes escolares e não escolares. Em outras palavras, é preciso propor uma ampla gama de atividades de estágio e considerar que os profissionais do curso de Pedagogia do Convênio UNESP/UNIVESP são professores em exercício.

A execução das atividades de estágio pode ser feita:

- ★ por meio da *observação participante e pesquisa institucional*, que permitem conhecer a realidade da sala de aula e o contexto da escola, na qual poderão exercer a profissão;
- ★ pela *participação* em atividades que se realizam em instituições educativas escolares e não escolares. Na participação, que pode ser intra e extraclasse, o estagiário desenvolve atividades sob a supervisão direta de um profissional da instituição que concede o estágio. A critério dos orientadores é possível a participação em eventos científicos, em reuniões de entidades de classe e outras;
- ★ realizando *regência*, prioritariamente em classes de educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental. A regência também poderá ser desenvolvida na Educação Profissional (área de serviços e de apoio escolar); na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Especial;
- ★ pela *produção técnico-pedagógica*, como a elaboração de textos didáticos, o desenvolvimento de jogos para uso em sala de aula, a produção de vídeos e softwares educativos e outros materiais para atividades de ensino e gestão nos níveis de atuação do licenciado em Pedagogia.

Um detalhamento desta e das outras formas de realização das atividades poderá ser encontrado no **Apêndice 2**.

As atividades de estágio serão organizadas por meio de um Plano Geral de Estágio e através de Projetos específicos para cada área de atuação profissional. Os projetos serão elaborados de acordo com modelo próprio, contendo objetivos, atividades previstas, locais de realização e período de execução. A definição das atividades será feita a partir das possibilidades existentes em cada Polo, das características de cada aluno (em especial a sua atuação profissional) e de outras condições definidas neste documento e no Regulamento de Estágio.

O **Plano Geral de Estágio (PGE)** é o documento que apresenta os fundamentos e os aspectos gerais das atividades a serem realizadas em cada instituição de atuação do estagiário e que servirá para o pedido de formalização de convênio entre a UNESP e as instituições campo de estágio.

O **Projeto de Área de Atuação Profissional (PAAP)** deverá relacionar as atividades a serem realizadas para totalizar o número de horas de estágio nas três áreas de atuação (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Gestão) e poderá incluir um ou mais projetos temáticos.

O **Projeto Temático de Área (PTA)** constitui-se em instrumento de planejamento para atividades de pesquisa, ensino e gestão escolar junto às instituições educativas escolares e não escolares. A critério dos orientadores de estágio, alguns projetos temáticos poderão ser obrigatórios (por exemplo, a produção de material didático) e outros optativos. A quantidade e diversidade dos projetos temáticos dependerão das possibilidades das instituições educativas existentes em cada Polo, das características de cada estagiário e de outras condições definidas no Caderno. É importante que estes projetos temáticos estejam articulados com a grade curricular do curso de Pedagogia, podendo inclusive ser **atividade de cada disciplina específica**. O **Apêndice 3** apresenta uma especificação mais detalhada do significado de Projeto Temático.

### C) TERMO DE COMPROMISSO

---

O estágio só poderá ser realizado nas instituições educativas mediante a celebração de um Termo de Compromisso entre o educando, a parte concedente e a UNESP. O termo de compromisso seguirá modelo próprio do Curso de Pedagogia (ou da Unidade em que o Polo está situado); é específico para cada instituição em que será realizado o estágio e para cada aluno; será assinado pelo estagiário, por representante da instituição concedente e por representante da UNESP.

## 6.2 - DISTRIBUIÇÃO DAS HORAS DE ESTÁGIO PELAS DIFERENTES ATIVIDADES E NÚMERO MÁXIMO DE HORAS POR DIA E SEMANA

As 100 (cem) horas previstas para cada uma das áreas de atuação serão completadas a partir da seguinte distribuição:

- ✱ 70 horas para atividades pertinentes às demandas da escola ou articuladas através de projetos temáticos;
- ✱ 30 horas para orientação individual e/ou coletiva (presencial e virtual), registro das atividades e elaboração do relatório de estágio.

Caso o estagiário venha a ser dispensado de 50% do tempo previsto para o estágio em cada área de atuação, haverá redução proporcional no número de horas previstas para as atividades nas escolas, bem como para as atividades de orientação e de elaboração do relatório.

Em relação ao máximo de horas de estágio por dia e semana, será obedecida a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008: *máximo de 6 (seis) horas por dia e 30 (trinta) horas semanais.*

## 6.3 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

Por determinação legal, os estágios só podem ser desenvolvidos com a indicação de responsáveis pela orientação e supervisão.

Os professores que atuam como Orientadores de Turma serão responsáveis pela orientação dos estágios de cada Polo. No caso dos Polos com duas ou mais turmas, os Orientadores de Turma deverão articular-se para a organização dos estágios, de forma a garantir um trabalho mais produtivo.

Na entidade concedente, deverá existir um ou mais supervisores de estágio, com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário. O número de supervisores e de estagiários em cada entidade será fixado com base na Lei 11.788/2008.

O Regulamento do Estágio estabelece as atribuições dos orientadores e supervisores dos estágios.

## 7 - COORDENAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Para a coordenação dos estágios do curso de Pedagogia foi instituída uma Comissão Geral, com membros indicados pelo Conselho de Curso.

Em cada turma do curso de Pedagogia, o planejamento das atividades de estágio será realizado pela Coordenação de Estágio de Turma, formada pelos orientadores da turma. Nos Polos com duas ou mais turmas, será definido um regime de cooperação entre os coordenadores, de modo a articular as atividades previstas para os estágios.

As atribuições da Comissão Geral e das Coordenações de Turma estão especificadas no Regulamento do Estágio.

## 8 - FORMA DE REGISTRO DAS ATIVIDADES

O registro das atividades de estágio será feito de duas formas:

- a. resumida e manuscrita, através de anotações em ficha própria e disponibilizadas pelos Orientadores de Estágio.
- b. completa e digital, através de informações a serem postadas em instrumento específico de Ambiente UNIVESP Aluno (Orientação de Estágio/Portfólio).

O registro resumido será feito ao final de cada atividade diária de estágio e deverá receber o visto do Supervisor da instituição concedente. A ficha a ser utilizada para as atividades de *observação, participação e regência* é única e consta do **Apêndice 4**.

As *atividades de produção técnico-pedagógica* serão comprovadas mediante atestados, declarações ou outros documentos especificados no Projeto de Área de Atuação Profissional (PAAP).

Em alguns casos, definidos quando da elaboração do projeto, a comprovação da atividade realizada será feita pela execução do que foi previsto. É, por exemplo, o caso de caracterização da unidade escolar ou de produção de um material didático. Em tais situações, caberá ao orientador de estágio da turma atestar o cumprimento das horas de estágio.

O registro digital será feito através de um portfólio, cujas características básicas constam do **Apêndice 5**. Este registro deverá servir para discussões periódicas com os orientadores e para a elaboração dos relatórios finais de estágio.

## 9 – RELATÓRIOS

Ao final do estágio de cada uma das três áreas de atuação profissional, o estagiário deverá apresentar um relatório que sintetize e analise as diferentes atividades. A entrega de cada relatório deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades previstas no plano de estágio da respectiva área de atuação profissional.

O relatório será elaborado a partir de modelo padronizado e constará de uma síntese das atividades realizadas e uma apreciação das mesmas, a partir de um questionário que permita uma análise crítica do estágio e a contribuição do mesmo à formação profissional.

A integralização das trezentas horas de estágio deverá ser comprovada por meio de documento específico, assinado pelo Orientador de Turma. Tal comprovação será anexada ao registro acadêmico do aluno na Secretaria Geral.

## 10 - AVALIAÇÃO

A avaliação do estágio supervisionado deverá considerar pelo menos:

- a.** relatórios de estágio das áreas de atuação profissional, considerando a variedade e a qualidade das atividades em relação ao perfil profissional desejado;
- b.** ficha de avaliação de estágio, preenchida pelo Supervisor da entidade que recebe o estagiário;
- c.** participação do estagiário nas discussões presenciais e virtuais realizadas pelos Orientadores de estágio de cada turma.

O estagiário que cumprir a carga horária prevista para o estágio e obter nota mínima 7,0 (sete), será considerado aprovado, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Resolução UNESP N°. 78, de 15 de dezembro de 2009.

## APÊNDICE 1

### LEGISLAÇÃO BÁSICA SOBRE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

- \* BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)>. Acesso em: 29 nov. 2010.
- \* BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes, altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de vinte de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977 e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm)>. Acesso em: 29 nov. 2010.
- \* BRASIL. Ministério de Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP nº 9/2001, de 8 de maio de 2001. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/009.pdf>>. Acesso em: 29 nov. 2010.
- \* BRASIL. Ministério de Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP nº 27/2001, de 2 de outubro de 2001. Dá nova redação ao item 3.6, alínea c, do Parecer CNE/CP 9/2001, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/027.pdf>>. Acesso em: 29 nov. 2010.
- \* BRASIL. Ministério de Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP nº 28/2001, de 2 de outubro de 2001. Dá nova redação ao Parecer CNE/CP 21/2001, que estabelece a duração e a carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/028.pdf>>. Acesso em: 29 nov. 2010.
- \* BRASIL. Ministério de Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP nº 5/2005, de 13 de dezembro de 2005. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pcp05\\_05.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pcp05_05.pdf)>. Acesso em: 29 nov. 2010.

- ★ BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01\\_06.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf)>. Acesso em: 29 nov. 2010.
- ★ SÃO PAULO (Estado). Conselho Estadual de Educação. Deliberação CEE 78, de 3 de dezembro de 2008. Fixa normas complementares para a formação dos profissionais docentes em cursos de licenciatura para a educação básica, oferecidos pelos estabelecimentos de ensino superior, vinculados ao sistema estadual ressalvada a autonomia universitária. Diário Oficial, São Paulo, Poder Executivo, Seção I, p. 27, v. 119, n. 32, 17 fev. 2009. Disponível em: <[http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/BuscaDO2001Documento\\_11\\_4.aspx?link=/2009/executivo%2520secao%2520i/fevereiro/17/pag\\_0027\\_3BETT2UOUIMU3eDDT0NC8VK81CF.pdf&pagina=27&data=17/02/2009&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=10027](http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=/2009/executivo%2520secao%2520i/fevereiro/17/pag_0027_3BETT2UOUIMU3eDDT0NC8VK81CF.pdf&pagina=27&data=17/02/2009&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=10027)>. Acessado em: 29 nov. 2010.
- ★ UNESP. Resolução UNESP 36, de 7 de agosto de 1996. Dispõe sobre o Regulamento Geral dos estágios curriculares dos cursos de graduação. Diário Oficial, São Paulo, Poder Executivo, Seção I, p. 17, v. 106, n. 151, 8 ago. 1996. Disponível em: <[http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/Popup/Pop\\_DO\\_Busca1991Resultado.aspx?Trinca=139&CadernoID=ex1&Data=19960808&Name=1396A880010.PDF&SubDiretorio=0&Pagina=17](http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/Popup/Pop_DO_Busca1991Resultado.aspx?Trinca=139&CadernoID=ex1&Data=19960808&Name=1396A880010.PDF&SubDiretorio=0&Pagina=17)>. Acesso em: 29 nov. 2010.
- ★ UNESP. Resolução UNESP 78, de 15 de dezembro de 2009. Estabelece a estrutura curricular do Curso de Pedagogia - Programa de Formação de Professores em Exercício no Estado de São Paulo, para a Educação Infantil, para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental e para a Gestão de Unidade Escolar, modalidade a distância, a ser ministrado pela UNESP em convênio com a UNIVESP. Diário Oficial, São Paulo, Poder Executivo, Seção I, p. 63, v. 119, n. 234, 16 dez. 2009. Disponível em: <[http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/BuscaDO2001Documento\\_11\\_4.aspx?link=/2009/executivo%2520secao%2520i/dezembro/16/pag\\_0063\\_7B2QLG8OQONQMeFQ1L2UJQPORTU.pdf&pagina=63&data=16/12/2009&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=100063](http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=/2009/executivo%2520secao%2520i/dezembro/16/pag_0063_7B2QLG8OQONQMeFQ1L2UJQPORTU.pdf&pagina=63&data=16/12/2009&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=100063)>. Acesso em: 29 nov. 2010.

## APÊNDICE 2

### INFORMAÇÕES SOBRE AS FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

O estágio curricular supervisionado deste curso de Pedagogia poderá ser realizado de diferentes formas:

- a. pela observação;
- b. pela participação;
- c. pela regência;
- d. através de produção técnico-pedagógica.

É importante considerar que todas estas formas podem contemplar atividades diretamente vinculadas a instituições educativas escolares e não escolares; também podem ser realizadas no interior da sala de aula (atividades intraclasses) ou fora dela (atividades extra-classes).

#### 1. OBSERVAÇÃO

A observação é muito utilizada como atividade de estágio nos cursos de graduação. Todavia, nem sempre se configura como ferramenta significativa para a formação profissional. Ao observar uma situação, mesmo com todos os cuidados, a presença do estagiário é fator de interferência na situação que está sendo observada. Esta possibilidade é muito expressiva no caso da observação de aulas. Também ao descrever uma situação, evento ou experiência, o observador fala de sua percepção; portanto, há um significativo grau de subjetividade neste procedimento.

Para que a observação constitua-se em uma atividade relevante na formação profissional, é importante que ela seja cuidadosamente planejada. Isto significa considerar três questões, mesmo quando a observação é livre, isto é, sem um roteiro formal e previamente definido.

- \* *Com que objetivo se realiza a observação?* – Trata-se de avaliar se a observação prevista será significativa para a formação do estagiário e se ela não irá apenas criar problemas para os sujeitos ou instituições observadas.
- \* *O que deve ser observado?* – Nesta questão é importante considerar que a observação de pessoas criará, inevitavelmente, um grau de alteração no fenômeno observado ou em determinada situação. Portanto, em tais momentos, será preciso uma concordância dos sujeitos e das instituições que se pretende observar.

- ✱ *Como proceder durante a observação e que instrumentos utilizar?* – O estagiário, enquanto observador, deve ser devidamente preparado para a atividade de observação. Também, faz-se necessário que, previamente, sejam determinados quais instrumentos utilizará durante a observação, para que a atividade seja objetiva e com resultados significativos. Estes procedimentos são fundamentais para atenuar a interferência da história pessoal do observador em relação a uma dada realidade, levando-o a priorizar certos aspectos e a negligenciar outros.

Pelos cuidados que uma boa observação requer, pelas dificuldades de ser feita com objetividade e pelo efeito que pode causar sobre os fenômenos e pessoas observadas, neste estágio ela será priorizada para situações planejadas com a característica de pesquisa da realidade.

Algumas situações em que a observação pode ser uma ferramenta fundamental para o conhecimento, a reflexão e a ação sobre determinada realidade são exemplificada a seguir:

- ✱ Conhecer a realidade da sala de aula e o contexto da escola, na qual poderá exercer a profissão.
- ✱ Observar as relações de ensino-aprendizagem na sala de aula e nas atividades extra-classes e extracurriculares.
- ✱ Observar a estrutura e funcionamento da escola, visando identificar as relações interpessoais deste espaço.
- ✱ Entrevistar professor, diretor, funcionários, alunos e pais de alunos sobre diversos aspectos da educação.
- ✱ Analisar materiais didáticos utilizados na escola.
- ✱ Conhecer as instituições gestoras de sistemas de ensino (Secretarias Municipais e Diretorias de Ensino).
- ✱ Observar reuniões de coordenação pedagógica, APM, Conselho de Escola e outras instituições escolares.
- ✱ Investigar os aspectos que constituem dificuldades de aprendizagem em determinada série escolar ou na escola como um todo.
- ✱ Estudar as causas de evasão escolar nos diferentes níveis de escolaridade.
- ✱ Analisar os resultados de avaliação dos alunos, como a Prova Brasil, SARESP e outros.

## 2. PARTICIPAÇÃO

No estágio supervisionado, as atividades de participação têm papel relevante na aproximação dos estagiários à realidade da escola. Muitas vezes é a melhor forma de uma primeira inserção no espaço escolar, antecedendo a observação e a regência.

Iniciar o estágio com atividades de participação pode contribuir para diminuir pontos de resistência à presença do estagiário na escola e permitir que ele tenha mais facilidade para desenvolver atividades mais complexas, como é o caso da regência.

Na participação, que pode ser intra e extraclasse, o estagiário desenvolve atividades sob a supervisão direta de um profissional da instituição que concede o estágio. A solicitação da realização da atividade pode partir do pessoal da instituição ou ser sugerida pelo estagiário. Alguns exemplos de atividades de participação que podem ser realizadas durante o estágio:

- ★ Auxiliar o professor na elaboração, preparação e realização de atividades de ensino das diversas áreas do currículo.
- ★ Auxiliar nas rotinas de classe, em especial aquelas que envolvem atividades de ensino: correção de exercícios, acompanhamento de atividades em grupo, realização de atividades complementares, apresentação e discussão de vídeos sobre temas em discussão, acompanhamento dos alunos nas atividades lúdicas e outras relativas à educação infantil e ao ensino fundamental.
- ★ Dar assistência individual ou a pequenos grupos de alunos, durante a realização de exercícios ou quando apresentam dificuldades em relação à aprendizagem.
- ★ Colaborar com a direção e/ou professores, na organização ou desenvolvimento de eventos escolares.
- ★ Produzir ou organizar material para apoio às atividades de sala de aula ou para atividades extraclasse.
- ★ Colaborar na realização de levantamentos de interesse da escola: perfil do aluno e da família, causas de evasão escolar, desempenho escolar, etc.
- ★ Apresentar algum tema para discussão em horários de trabalho pedagógico.
- ★ Auxiliar na realização de algumas rotinas da gestão escolar (parte administrativa e pedagógica).

Além das atividades descritas, mais diretamente voltadas à sala de aula, também será relevante a participação do estagiário em atividades que ampliem a sua formação profissional. É o caso, por exemplo, da participação em eventos científicos, de reuniões de entidades de classe, de visitas a museus e exposições, da análise de um filme sobre gestão escolar, entre outras. Para a seleção destas atividades, devem ser considerados o perfil profissional do licenciado em Pedagogia e a área de atuação.

Essas atividades serão definidas pela Coordenação de Estágio de Turma. Elas não se vinculam necessariamente às demandas das instituições educativas, mas são importantes para uma maior compreensão das múltiplas possibilidades de se ensinar e aprender.

### 3. REGÊNCIA

A possibilidade de realizar atividades de regência durante o estágio irá variar bastante de uma escola para outra ou de um supervisor para outro. Além disso, pelas condições de trabalho dos alunos do curso, haverá restrição ainda maior para tal tipo de atividade, sobretudo quando se trata de regência dentro da programação normal do professor. A superação destes limites exige pensar em diferentes possibilidades, além de realizar regência em classes de educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental. Para ampliação das possibilidades de regência, sugere-se:

- ★ Realizar atividades em classes de Educação de Jovens e Adultos (anos iniciais e programas de alfabetização); em classes de Educação Especial e na Educação Profissional na área de serviços e de apoio escolar.
- ★ Criar classes de reforço escolar, para atendimento de alunos em horários diferentes daqueles em que estudam regularmente.
- ★ Realizar minicursos sobre temas de interesse dos alunos, dos professores, do coordenador pedagógico, da direção da escola, ou propostos pelos estagiários.
- ★ Ofertar cursos para funcionários ou pais de alunos, a partir da proposta da escola, em situações que correspondam às atribuições do diretor.
- ★ Ministras aulas em projetos de ação comunitária, com características sócio-educacionais, desde que vinculados à área de sua formação acadêmica.

## 4. PRODUÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA

Esta forma de realização do estágio supervisionado caracteriza-se pelo envolvimento do estagiário em atividades de avaliação, reelaboração, adequação e produção de materiais de ensino para uso em atividades de sala de aula ou em programas extraclasse e extracurriculares. São exemplos desta possibilidade de formação profissional: elaboração de textos didáticos; desenvolvimento de jogos para uso em sala de aula; produção de vídeos e softwares educativos e outros materiais para atividades de ensino e gestão nos níveis de atuação do licenciado em Pedagogia.

A opção por esta forma de realizar o estágio supervisionado justifica-se por vários motivos. O primeiro é de ordem pedagógica e envolve um desafio que todo professor irá enfrentar: *buscar alternativas para uma aprendizagem mais significativa*. Um segundo aspecto a considerar é metodológico, ao possibilitar uma reflexão crítica sobre vários aspectos do ensino-aprendizagem, constituindo-se em *caminho para a produção de conhecimentos por parte dos licenciandos*. Há também um motivo de ordem prática, representado pela *ampliação e diversificação das possibilidades de realização do estágio*.

Ao expressar concepções de educação e sociedade, a avaliação do material didático se torna um importante espaço para a formação profissional, permitindo discutir concepções e propostas de ensino e aprendizagem. Quando se trabalha com adequação e produção, amplia-se ainda mais aquele potencial formador, pois será preciso tomar decisões de caráter técnico e pedagógico mais complexas e, portanto, com maior necessidade de fundamentação.

Neste estágio a produção técnico-pedagógica será desenvolvida a partir de projetos temáticos e poderá articular-se com atividades de observação, participação e regência.

## APÊNDICE 3

### ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO GERAL DE ESTÁGIO (PGE), DO PROJETO DE ATUAÇÃO DE ÁREA PROFISSIONAL (PAAP) E PROJETO TEMÁTICO DE ÁREA (PTA)

Para a organização e desenvolvimento do estágio curricular serão produzidos dois tipos de documentos de planejamento: o plano geral de estágio (PGE), o projeto de área de atuação profissional (PAAP). Em determinadas situações, também será necessário o projeto temático de área (PTA). Todos eles serão elaborados a partir de modelos básicos, a serem apresentados pelos orientadores de estágio de cada Polo.

#### 1. PLANO GERAL DE ESTÁGIO (PGE)

É o documento que apresenta os fundamentos e os aspectos gerais das atividades a serem realizadas em cada instituição de atuação do estagiário. O PGE servirá para o pedido de formalização de Convênio e/ou do Termo de Compromisso a ser firmado entre os Polos e cada instituição que receber o estagiário e conterà os seguintes elementos: uma ficha informativa com o nome do estagiário, das instituições envolvidas no estágio, da duração e período de realização do estágio; uma apresentação dos fundamentos legais e educacionais da realização do estágio; os objetivos gerais do estágio; uma relação das possíveis atividades a serem realizadas na escola. Não se trata, portanto, do projeto executivo do estágio, mas das linhas gerais que direcionarão a atuação do estagiário na instituição que o recebe.

#### 2. PROJETO DE ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL (PAAP)

Este tipo de projeto deverá relacionar as atividades a serem realizadas para totalizar o número de horas de estágio nas três áreas de atuação (Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e Gestão) e poderá incluir um ou mais projetos temáticos. Trata-se, portanto, do projeto executivo do estágio, ou seja, aquele que detalha as diferentes atividades de cada estagiário (ou grupo de estagiários).

O PAAP será elaborado no semestre que antecede o início do estágio na área específica, conforme o cronograma apresentado anteriormente. Embora tenha caráter de projeto executivo, em função da dinâmica do estágio ele poderá sofrer adequações durante o desenvolvimento das atividades, para atender a demanda das escolas.

Na elaboração do PAAP deverão constar as atividades pontuais e, de certa forma, comuns nos programas de estágio: a observação, a participação e a regência de acordo com a programação da escola e nos momentos determinados pelo supervisor da instituição escolar.

É o caso, por exemplo, de participar de uma reunião, ministrar uma aula de recuperação, auxiliar na correção de uma prova, participar de uma reunião de pais, entre outras.

Sempre que possível, o projeto de atuação na área profissional deverá contemplar um ou mais projetos temáticos. Esses projetos têm como característica fundamental ser um instrumento que associa dois aspectos relevantes para a formação de profissionais de educação: a investigação e a ação pedagógica planejada e voltada para as necessidades da instituição em que se realiza o estágio.

### 3. PROJETO TEMÁTICO DE ÁREA (PTA)

Constitui-se em instrumento de planejamento para atividades de pesquisa, ensino e gestão escolar junto às instituições educativas escolares e não escolares.

Nesse estágio, o projeto temático será caracterizado, entre outros aspectos, por tratar de um tema relevante para o processo ensino-aprendizagem ou para a gestão educacional. Deve ser desenvolvido com um caráter investigativo e com potencial de contribuir para uma discussão do caráter teórico-prático que precisa estar presente na formação profissional.

Ao definir os projetos temáticos que farão parte do PAAP, é importante considerar outros aspectos que enriquecem o processo de formação profissional:

- ★ possibilitar um tratamento interdisciplinar do tema;
- ★ ser voltado para o perfil profissional desejado para o licenciado em Pedagogia;
- ★ priorizar o trabalho coletivo dos estagiários;
- ★ contribuir para enriquecimento e diversidade das atividades escolares e das instituições educativas não escolares;
- ★ problematizar a situação vivida e apontar alternativas para a solução os problemas.

Em síntese, o desenvolvimento de projeto temático deve partir ou possibilitar a *constatação* de um problema; a sua *contestação* (no sentido de submetê-lo a uma análise rigorosa) e o levantamento de *propostas* de solução.

Embora os projetos temáticos sejam optativos, a Coordenação de Estágio da Turma deverá incentivar e criar condições para que alguns integrem os Projetos de Área. No mínimo, recomenda-se que, pelos menos, um projeto temático individual e um projeto temático em grupo, possam fazer parte da programação de cada estagiário. A quantidade e diversidade dos projetos temáticos dependerão, portanto, das possibilidades das instituições educativas existentes em cada Polo, das características de cada estagiário (inclusive a sua atuação profissional) e de outros aspectos que serão discutidos com os orientadores.

# APÊNDICE 4

## FICHA DE REGISTRO DOS ESTÁGIOS

### Ficha de Registro dos Estágios - Atividades INTRACLASSE e EXTRACLASSE

( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental ( ) Gestão Escolar

Número de matrícula: \_\_\_\_\_ Polo: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

Ativ. n.º	Data	Duração	Local	Tipo de Atividade		Descrição da Atividade	Classe	Nome do Responsável	Visto
				O	P R				
				O	P R				
				O	P R				
				O	P R				
				O	P R				
				O	P R				
				O	P R				
				O	P R				
				O	P R				

## ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE REGISTRO DE ESTÁGIO

### I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. A ficha servirá para o registro das atividades de observação, participação e regência. Essas atividades serão realizadas tanto na sala de aula (intraclasse), como fora dela (extraclasse). A ficha também é a mesma para as três áreas de estágio.
2. Preferencialmente, o registro deverá ser feito logo após o encerramento da atividade. Também deverá ser solicitada ao responsável, de imediato, a assinatura nesse registro.
3. A ficha deve ser preenchida apenas com caneta azul ou preta. Não serão consideradas as horas registradas a lápis ou com rasura.
4. A ficha de registro é o documento básico para a comprovação da realização das horas de estágio previstas pela legislação, para cada área de atuação profissional.
5. As horas previstas para orientação dos estágios e elaboração de relatórios serão validadas pelo Orientador de Estágio. Em algumas situações específicas (por exemplo, no caso de algumas atividades de produção técnico-pedagógica), também caberá ao orientador atestar a realização das atividades e, conseqüentemente, a validação das horas de estágio.

### II – FORMA DE REGISTRO

1. Cada linha da ficha deve ser utilizada para registrar atividade na mesma classe, desde que feitas em sequência. Portanto, se houver interrupção da atividade, mesmo que retorne posteriormente à mesma classe, no mesmo dia, registre a continuidade em outra linha.
2. Para o registro das informações, considere as seguintes orientações:

<b>Atividade Nº</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Anote o número da atividade, em ordem crescente. Observe as condições para mudança de numeração (item 1 da forma de registro e a informação contida no item “data”).</li> <li>• Ao registrar as atividades no portfólio, use a numeração feita na Ficha de Registro.</li> </ul>
---------------------	--

<b>Data</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Anote o dia, mês e ano da atividade.</li> <li>• Se a atividade for do mesmo tipo (por exemplo, a observação de uma classe de educação infantil), mas realizada em dias diferentes, registre cada dia em uma linha da ficha.</li> </ul>
<b>Duração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registre a duração da atividade em horas e minutos.</li> <li>• No caso de atividade que não complete uma hora inteira, registre valores de 10 em 10 minutos.</li> </ul>
<b>Local</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registre sempre o nome da escola ou instituição que é responsável pela supervisão do estágio.</li> <li>• Se a atividade for realizada em um local diferente da escola ou instituição responsável, a informação deverá constar no item “descrição da atividade”.</li> </ul>
<b>Tipo de Atividade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Anote com um X o tipo de atividade: O = observação; P = participação; R = regência.</li> <li>• Durante uma atividade, se você realizou observação e participação, deve anotar os dois tipos na mesma linha da ficha.</li> <li>• A atividade de regência SEMPRE deve ser anotada em uma linha exclusiva.</li> </ul>
<b>Descrição da Atividade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Faça uma breve descrição da atividade, que permita ao leitor identificar o que você observou, bem como a sua atuação. Registre, por exemplo, o assunto da aula, se foi uma prova, um trabalho em grupo ou outro aspecto relevante.</li> <li>• O registro mais completo da atividade será feito no “portfólio”.</li> </ul>
<b>Classe</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Se a atividade for intraclasse (com a presença dos alunos e em situação de sala de aula normal), anote a classe como identificada na escola.</li> <li>• Quando a atividade for extraclasse, anote apenas as letras EC.</li> </ul>
<b>Nome do Responsável</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• No caso de atividade intraclasse, anote o nome do professor que acompanhou a atividade.</li> <li>• Quando se tratar de atividade extraclasse, anote o nome da pessoa com a qual você definiu a atividade.</li> </ul>
<b>Visto</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Solicite o visto do responsável pela atividade, sempre que possível, logo após a realização da mesma.</li> </ul>

### III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Além do registro na ficha específica, procure fazer anotações sobre a situação vivenciada durante os estágios. Tais anotações servirão para a elaboração do “portfólio” e do relatório final de estágio. Para este registro poderá ser utilizado o Formulário que consta do Apêndice 5.
2. Sempre que possível, registre as atividades através de imagens (fotos e vídeos). Também procure conseguir outros materiais e documentos que tenham relação com a atividade. É o caso, por exemplo, de exemplares de provas ou de trabalhos de alunos; de textos complementares; de comunicados aos pais e professores e do regimento escolar.

## APÊNDICE 5

### ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL DOS ESTÁGIOS - PORTFÓLIO DIGITAL DE ESTÁGIO

O registro digital de estágio constitui-se em documento que auxiliará no acompanhamento das atividades realizadas pelo estagiário e, sobretudo, na elaboração do relatório final de cada área de atuação profissional. Não obstante, caberá à Coordenação de Estágio de cada Polo definir esta ou outra forma de acompanhamento do trabalho realizado pelos estagiários nas instituições campo de estágio. O importante, durante a realização do estágio curricular supervisionado, é garantir a qualidade do trabalho realizado pelo estagiário e os momentos de reflexão sobre as atividades realizadas.

Como afirmado no início deste documento, o estágio neste curso tem também o objetivo de aprimorar a capacidade de reflexão dos professores, sem abrir mão da busca de habilidades e competências específicas às áreas de atuação do pedagogo. Em tal contexto, há necessidade de garantir o registro das atividades como condição indispensável para discussão e aprofundamento da realidade educacional vivida durante este período da formação profissional. O registro digital proposto é uma das alternativas disponíveis para a realização da orientação e supervisão do estágio.

#### I – O QUE REGISTRAR?

O portfólio deve conter, pelo menos, dois tipos de dados relativos ao estágio curricular obrigatório, a serem registrados em formulários específicos.

- ★ **Formulário de horas de estágio** – a ser utilizado para registro das horas de estágio realizadas pelo aluno, distribuídas pelo tipo de estágio.
- ★ **Formulário para registro de atividades** – para anotações que complementem aquelas feitas durante a realização das atividades de observação, participação regência.

#### II – QUANDO INSERIR AS INFORMAÇÕES NO PORTFÓLIO?

- ★ O formulário de horas de estágio deverá ser preenchido quinzenalmente.
- ★ O formulário para registro de atividades será inserido no portfólio, com a maior brevidade possível após a realização das mesmas.
- ★ Após o preenchimento os formulários devem ser inseridos no Portfólio individual – compartilhado com formadores.

### III – COMO PREENCHER O FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE HORAS?

Período	Observação		Participação		Regência		Produção técnico-pedagógica	Total de horas
	Extra	Intra	Extra	Intra	Extra	Intra		
01 - 15/08/2011	2:20	1:30	0:40	1:10	0:50	2:30	2:40	11:40
16 - 31/08/2011								
<b>Total</b>								

#### A – INFORMAÇÕES GERAIS

1. O formulário servirá para totalização das horas de estágio realizadas pelo aluno nas atividades de observação, participação, regência e produção técnico-pedagógicas, realizadas tanto na sala de aula (intraclasse), como fora dela (extraclasse).
2. O formulário (planilha Excell) está disponível no ambiente “Orientação de Estágio”, com o nome “Registro de Horas de Estágio”.
3. O lançamento das informações deverá ser feito a cada quinze dias, totalizando as horas do período para cada tipo de atividade de estágio.

#### B – FORMA DE REGISTRO

1. Com base nos dados constantes na pasta de estágio totalize as horas de cada tipo de atividade (observação, participação, regência e produção técnico-pedagógica) e faça o registro no formulário.
2. Anote o total de horas realizada em cada período a que se refere a realização do estágio. O registro deve ser quinzenal (de 01 a 15 e de 16 até o último dia do mês). Deverão ser registradas as horas e minutos como no exemplo que consta no formulário. Se o aluno não realizar atividade de estágio na quinzena, deverá ser registrado zero no período correspondente.
3. Independente das anotações no Formulário, o Orientador de Turma poderá solicitar periodicamente a pasta de estágio do aluno (que contém o registro feito no próprio local de estágio).

## IV – O QUE DEVE CONSTAR NO FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE ATIVIDADES?

Atividade Nº.	Tipo: <input type="checkbox"/> observação <input type="checkbox"/> participação <input type="checkbox"/> regência	
Local:	Classe:	Data:
Sumário para relatório:		

### A – INFORMAÇÕES GERAIS

1. O formulário servirá para o registro das atividades de observação, participação e regência, realizadas tanto na sala de aula (intraclasse), como fora dela (extraclasse). Este registro servirá para auxiliar as discussões periódicas com os orientadores e para a elaboração dos relatórios finais de estágio.
2. As atividades de produção técnico-pedagógica serão registradas de acordo com orientação da Coordenação de Estágio da Turma.
3. Preferencialmente, o registro deverá ser feito logo após o encerramento da atividade. Entretanto, a postagem deverá ser feita nas datas definidas pelos Orientadores de Estágio de cada Polo.

## B – FORMA DE REGISTRO

1. Cada quadro do formulário deve ser utilizado para anotação da atividade correspondente à que foi feita na Ficha de Registro de Estágio (ver Apêndice 4).
2. Para o registro das informações, considere as seguintes orientações:

<b>Atividade Nº</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Anote o número da atividade, em ordem crescente. O número deve corresponder ao que foi utilizado na Ficha de Registro de Estágio.</li> </ul>
<b>Tipo de Atividade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Anote com um X o tipo de atividade: O = observação; P = participação; R = regência.</li> <li>• Durante uma atividade, se você realizou observação e participação, anote os dois tipos na mesma linha da ficha.</li> </ul>
<b>Local</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registre sempre o nome da escola ou instituição que é responsável pela supervisão do estágio.</li> <li>• Se a atividade for realizada em um local diferente da escola ou instituição responsável, a informação deverá constar no item “sumário para relatório”.</li> </ul>
<b>Classe</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Se atividade for intraclasse (com a presença dos alunos e em situação de sala de aula normal), anote a classe como identificada na escola.</li> <li>• Quando a atividade for extraclasse, anote as letras EC.</li> </ul>
<b>Data</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Anote a data em que a atividade foi realizada.</li> </ul>
<b>Sumário para relatório</b>	<p>Este registro serve para detalhar aspectos da atividade e deve conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma descrição objetiva e resumida do conteúdo desenvolvido, da(s) técnica(s) utilizada(s) e dos recursos auxiliares utilizados.</li> <li>• Uma apreciação crítica sobre o conteúdo, técnica e recursos utilizados (diz respeito ao papel do professor).</li> <li>• A sua participação, quando for o caso deste tipo de atividade.</li> <li>• Uma apreciação crítica sobre a participação dos alunos.</li> <li>• Outras considerações que julgar pertinentes.</li> </ul>

## C – MATERIAL PARA ILUSTRAR AS ATIVIDADES

1. Sempre que possível, registre as atividades através de imagens (fotos e vídeos). Também procure conseguir outros materiais e documentos que tenham relação com a atividade. É o caso, por exemplo, de exemplares de provas ou de trabalhos de alunos; de textos complementares; de comunicados aos pais e professores; do regimento escolar e outros.
2. O material referido no item anterior deverá, sempre que possível, constar do portfólio.
3. O estagiário do Polo poderá auxiliar na digitação de material e na postagem de fotos e vídeos em seu portfólio.
4. O material ilustrativo que for postado deve ter a mesma numeração da atividade a que se refere, seguido de letras. Assim, por exemplo, uma imagem que sirva para ilustrar a atividade 1, será denominada como Atividade 1A ou Anexo 1A.

### III. REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR

(PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM EXERCÍCIO, PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PARA A GESTÃO DE UNIDADE ESCOLAR)

*Dispõe sobre o Regulamento do estágio curricular supervisionado do curso de Pedagogia do Convênio UNESP/UNIVESP.*

A Coordenação do Curso de Pedagogia do Convênio UNESP/UNIVESP, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Curso, na reunião de 18/02/2011, com fundamento no artigo 3º. da Resolução UNESP 36/1996, na Resolução CNE/CP 01/2006, na Lei 11.788/2008 e na Resolução UNESP 78/2009, torna público o seguinte regulamento:

Art. 1º. - O estágio curricular supervisionado constitui um conjunto de atividades pedagógicas que tem por objetivo articular a formação ministrada no curso com a prática profissional respectiva, de modo a qualificar o aluno para o desempenho competente e ético das tarefas específicas de sua profissão.

§ 1º - O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, considerando o perfil profissional estabelecido no projeto pedagógico do curso e as diretrizes curriculares nacionais para o curso de Pedagogia.

§ 2º - O estágio curricular implica em atividades diversificadas e adequadas à formação profissional para atuação na docência da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, bem como na gestão de instituições de educação básica.

§ 3º - As atividades do estágio curricular devem ser desenvolvidas com caráter de investigação da realidade educacional e proporcionar o exercício contextualizado da prática pedagógica, possibilitando a transposição do conhecimento científico em saber escolar.

## CAPÍTULO I DURAÇÃO DO ESTÁGIO E REDUÇÃO DA CARGA POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DOCENTE

Art. 2º. - O estágio curricular supervisionado tem a duração de 300 horas, distribuídas igualmente pelas três áreas de atuação profissional: educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e gestão educacional.

Art. 3º. - O aluno poderá ser dispensado de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista para estágio em cada uma das áreas de atuação profissional, mediante comprovação de seu vínculo institucional e experiência na respectiva área.

§1º. - A redução de carga horária será concedida pela Coordenação de Estágio da Turma, mediante solicitação do aluno e atendimento das seguintes condições:

I - fazer o pedido pelo menos 30 (trinta) dias antes do início dos estágios;

II - ter exercido a atividade docente ou de gestão, por no mínimo 100 dias de efetivo exercício, nos últimos dez anos, na área em que solicitou redução;

III - comprovar mediante documento fornecido pela instituição na qual a atividade foi exercida.

§ 2º. – A redução da carga horária será proporcional ao número de dias de efetivo exercício, sendo de 25% para quem comprovar 100 dias, até 50% para 200 dias.

§3º. – Para efeitos da redução de carga, serão consideradas válidas as seguintes situações:

I – a função de Coordenação Pedagógica em nível de Unidade Escolar, para redução em gestão;

II – o exercício docente nos anos finais do ensino fundamental, para redução nos anos iniciais deste mesmo nível de ensino.

## CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 4º. - O estágio curricular deverá contemplar atividades de observação, participação e regência, assim como o desenvolvimento de atividades de produção técnico-pedagógica.

§1º. - As atividades de estágio poderão ser desenvolvidas tanto em sala de aula, quanto fora dela, sempre preservando a integridade do Projeto Pedagógico do curso e da instituição que recebe o estagiário.

§2º. - O aluno poderá realizar estágio de ação comunitária desde que vinculado à área de sua formação acadêmica, através de projetos com características sócio-educacionais.

Art. 5º. - A definição dos locais de realização dos estágios e das atividades de cada área de atuação será feita em conjunto pelos orientadores de turma e pelos estagiários, entre as seguintes instituições educativas:

I - escolas de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, públicas e particulares, e nas modalidades de educação de jovens e adultos e educação especial;

II – escolas de ensino médio, diretorias de ensino, secretarias municipais e em instituições ligadas à formação profissional no caso de estágio na área de gestão;

III – outras escolas e órgãos de gestão escolar, a critério da Coordenação de Estágio da Turma;

IV - instituições que atuam em educação não escolar, em áreas compatíveis com a atuação profissional do licenciado em Pedagogia.

§1º. - Cabe aos orientadores de turma de cada Polo avaliar as instalações da parte concedente e sua adequação à formação profissional do educando.

§ 2º. – Não será permitida a realização de atividades de estágio na própria classe de atuação profissional do estagiário.

§ 3º. - Preferencialmente o estágio curricular supervisionado deverá ser realizado em instituições educativas mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º. - O estágio só poderá ser iniciado após celebração de termo de compromisso entre a parte concedente do estágio, a UNESP e o estagiário.

§ 1º. – O representante da UNESP para assinatura do termo de compromisso será o Diretor da Unidade Universitária ou o Coordenador do Campus Experimental em que o Polo estiver localizado.

§ 2º. – Além do termo de compromisso, sempre que necessário será celebrado convênio entre a UNESP e as instituições que aceitarem receber o estagiário.

Art. 7º. - São obrigações da UNESP, em relação aos estágios de seus alunos:

I - celebrar termo de compromisso com o aluno e com a parte concedente;

II - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III - exigir do estagiário a apresentação de relatório de atividades, como previsto no projeto de estágio;

IV - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios.

Parágrafo único. Os projetos de estágio de cada uma das três áreas de atuação profissional, elaborados em conjunto pelo orientador, instituição concedente e o estagiário, serão incorporados ao termo de compromisso de maneira progressiva.

Art. 8º. – Para serem locais de estágio, as instituições previstas no artigo 5º. deverão observar as seguintes obrigações:

I - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem profissional, social e cultural;

III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV - informar a UNESP sobre eventuais sugestões e problemas referentes às atividades de estágio;

V - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS ORIENTADORES, SUPERVISORES E ESTAGIÁRIOS

Art. 9º. – Em cada Polo do curso e nas instituições que recebem o estagiário, deverão ser definidos profissionais responsáveis pelo estágio denominados, respectivamente, de orientadores e supervisores.

Art. 10 - São orientadores de estágio os professores orientadores de turma de cada Polo do curso de Pedagogia.

Art. 11 - São atribuições do Orientador de estágio:

I - responsabilizar-se pelo planejamento, acompanhamento e avaliação do estágio, nos termos deste regulamento e considerando o projeto pedagógico do curso e o perfil profissional do egresso;

II - levantar as instituições que poderão receber os estagiários de cada turma, bem como solicitar a elas sugestões de atividades que possam fazer parte do projeto de estágio;

III - definir com a instituição concedente e o estagiário, as condições gerais para o desenvolvimento do estágio, entre as quais aquelas referentes à duração, atividades, supervisão e avaliação;

IV - articular-se com os supervisores, visando propiciar a melhor orientação possível ao estagiário;

V - encaminhar aos órgãos competentes, em tempo hábil e para as providências cabíveis, a documentação necessária à formalização, desenvolvimento e avaliação do estágio;

VI - atender as solicitações do Conselho de Curso ou da Comissão Geral de Estágio, relativas ao desenvolvimento e avaliação geral do estágio curricular;

VII - realizar encontros periódicos (presenciais e virtuais) com os estagiários, em horários previamente estabelecidos no calendário escolar, ou especificamente agendados, para discussão e análise de práticas vivenciadas na realização do estágio;

VIII - analisar periodicamente os registros dos estágios e orientar a elaboração dos relatórios previstos;

IX - promover as condições adequadas para o melhor desempenho do estagiário.

#### **Art. 12 - São atribuições do Supervisor de Estágio:**

I - conhecer e aprovar o projeto de estágio, bem como sugerir atividades que possam ser incluídas no mesmo antes e durante seu desenvolvimento;

II - supervisionar o cumprimento das atividades desenvolvidas pelos estagiários, bem como comunicar aos orientadores sobre eventuais problemas observados ou sugestões para melhorar a formação do aluno;

III - acompanhar e assinar o registro das atividades previstas no projeto de estágio a ser desenvolvido na instituição;

IV - responder aos contatos dos orientadores de estágio, quando solicitado;

V - emitir declaração sobre o desempenho do estagiário.

Art. 13 - Compete aos estagiários:

I - definir com os orientadores de estágio e com a instituição concedente, os projetos de cada área de atuação profissional;

II - manter contato com a instituição campo de estágio, visando definir as atividades a serem realizadas e formalizar a permissão para que possa nela atuar;

III - fornecer à Coordenação de Estágio da Turma ou a quem de direito e nas datas estipuladas, todos os documentos solicitados;

IV - conhecer e observar as normas de cada instituição de estágio e os horários definidos para a realização das atividades;

V - estabelecer com as pessoas envolvidas no estágio, uma forma adequada de relacionamento e comunicação;

VI - desenvolver, com ética e responsabilidade, as atividades previstas no projeto de estágio;

VII - respeitar, em todos os sentidos, o ambiente escolar, as pessoas e os compromissos assumidos com as instituições envolvidas no estágio;

VIII - cumprir as atividades previstas no projeto de estágio e comunicar aos Orientadores e Supervisores eventuais problemas ou impedimentos no desenvolvimento das mesmas;

IX - manter atualizado o registro das atividades de estágio e apresentá-lo sempre que solicitado pelos Orientadores.

X - cumprir este regulamento e as demais determinações legais referentes aos estágios.

Art. 14 - No exercício de atividades vinculadas direta ou indiretamente aos estágios aplicam-se aos estagiários as normas éticas dos profissionais da área.

## CAPÍTULO IV COORDENAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Art. 15 - A coordenação geral dos estágios no âmbito do Convênio UNESP/UNIVESP será exercida por uma Comissão Geral constituída por 5 (cinco) membros, indicados pelo Conselho de Curso.

Art. 16 - São atribuições da Comissão Geral de Estágios:

I - assessorar o Conselho de Curso no processo de acompanhamento das atividades de estágio, como uma das variáveis para a avaliação do curso de Pedagogia;

II - atuar como instância consultiva e normativa em relação ao planejamento e desenvolvimento dos estágios;

III - supervisionar o trabalho dos Orientadores de Estágio de cada Turma, subsidiando-os e acompanhando-os no sentido de garantir a qualidade das atividades;

IV - realizar anualmente, ou sempre que solicitado pelos órgãos competentes, avaliação geral dos estágios a partir dos relatórios de cada turma;

V - desenvolver outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Curso.

Art. 17 - No âmbito de cada turma do curso de Pedagogia, o planejamento das atividades de estágio será realizado por uma Coordenação.

§1º. - A Coordenação de Estágio de Turma será formada pelos orientadores da turma.

§2º. - Nos Polos com duas ou mais turmas, será definido um regime de cooperação entre os membros de cada Coordenação de Estágio de Turma, de modo a articular as atividades previstas para os estágios.

Art. 18 - As seguintes atribuições estão previstas para a Coordenação de Estágio de Turma:

I - levantar e divulgar as instituições que oferecerão o estágio de cada área de atuação profissional e tomar as providências para a formalização do termo de convênio;

II - manter contato entre o Polo e as instituições onde são realizados os estágios, de forma a preservar os objetivos do estágio curricular e do Curso de Pedagogia;

III - coordenar os estágios curriculares realizados nas diversas instituições participantes;

IV - desenvolver outras funções que lhe forem atribuídas pela Comissão Geral de Estágios.

## CAPÍTULO V REGISTRO E AVALIAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Art. 19 - As atividades de estágio serão registradas pelo estagiário em formulários específicos, de acordo com orientação disponível no manual de estágio.

Art. 20 - A avaliação do estágio será de responsabilidade dos orientadores de turma, com utilização de critérios que considerem a diversidade e qualidade das atividades realizadas, a manifestação da instituição concedente e do estagiário.

§1º - Os instrumentos de avaliação e a periodicidade da mesma serão definidos pela Comissão Geral de Estágios.

§2º - Os critérios de avaliação serão informados aos estagiários e à instituição concedente, durante o período de planejamento dos estágios.

§3º - Sempre que necessário, para atender especificidades do plano de estágio de cada turma, poderão ser utilizados outros elementos de avaliação, com aprovação da Comissão Geral de Estágios.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 – Outras possibilidades para a realização do estágio, não previstas neste regulamento, serão previamente submetidas à apreciação da Comissão Geral de Estágios.

Art. 22 - Aplica-se em relação ao estágio e estagiário do curso de Pedagogia do Convênio UNESP/UNIVESP, no que couber, a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 23 - Para todos os efeitos, o Manual de Estágio do curso de Pedagogia constitui-se em parte integrante deste regulamento.

Art. 24 - Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho de Curso, ouvida a Comissão Geral de Estágios.

## IV. LEI 11.788/2008 – DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Publicado no Diário Oficial da União, Brasília, Seção I, p. 3, 26 set. 2008

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÕES DE ESTÁGIO

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final.

§ 2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 4º A realização de estágios, nos termos desta Lei, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

- I – identificar oportunidades de estágio;
- II – ajustar suas condições de realização;
- III – fazer o acompanhamento administrativo;
- IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- V – cadastrar os estudantes.

§ 2º É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

§ 3º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

Art. 6º O local de estágio pode ser selecionado a partir de cadastro de partes cedentes, organizado pelas instituições de ensino ou pelos agentes de integração.

## CAPÍTULO II DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 7º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

- I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 8º É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º desta Lei.

### CAPÍTULO III DA PARTE CONCEDENTE

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

## CAPÍTULO IV DO ESTAGIÁRIO

Art. 10. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ 2º Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 14. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

## CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15. A manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

§ 1º A instituição privada ou pública que reincidir na irregularidade de que trata este artigo ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

§ 2º A penalidade de que trata o § 1º deste artigo limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o art. 5º desta Lei como representante de qualquer das partes.

Art. 17. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:

- I – de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;
- II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;
- III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;
- IV – acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

§ 2º Na hipótese de a parte concedente contar com várias filiais ou estabelecimentos, os quantitativos previstos nos incisos deste artigo serão aplicados a cada um deles.

§ 3º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do caput deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.

§ 5º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

Art. 18. A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência desta Lei apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.

Art. 19. O art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 428.....

§ 1º\_ A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz na escola, caso não haja concluído o ensino médio, e in-

scrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

.....

§ 3º. O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.

.....

§ 7º. Nas localidades onde não houver oferta de ensino médio para o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, a contratação do aprendiz poderá ocorrer sem a frequência à escola, desde que ele já tenha concluído o ensino fundamental.” (NR)

Art. 20. O art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82.\_ Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição, observada a lei federal sobre a matéria. Parágrafo único. (Revogado).” (NR)

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001.

Brasília, 25 de setembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
FERNANDO HADDAD  
ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA

---

## V. SÍNTESE DOS PRINCIPAIS ASPECTOS RELATIVOS À ORGANIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO NO CURSO DE PEDAGOGIA.

### 1. CONCEITUAÇÃO

O estágio curricular supervisionado constitui um conjunto de atividades pedagógicas que tem por objetivo articular a formação ministrada no curso com a prática profissional respectiva, de modo a qualificar o aluno para o desempenho competente e ético das tarefas específicas de sua profissão. (*Artigo 1º do Regulamento*)

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (LEGISLAÇÃO BÁSICA)

- ★ **Legislação Federal:** LDB; Lei 11.788/2008; Pareceres CNE/CP 27 e 28/2001; Parecer CNE/CP 5/2005; Resolução CNE/CP 1/2006.
- ★ **Legislação Estadual:** Deliberação CEE Nº. 78/2008
- ★ **Legislação da UNESP:** Resolução UNESP Nº. 36, de 7 de agosto de 1996; Resolução UNESP Nº. 78, de 15 de dezembro de 2009.

### 3. OBJETIVOS

- ★ Articular a formação ministrada no curso com a prática profissional respectiva, de modo a qualificar o aluno para o desempenho competente e ético das tarefas específicas da profissão docente e da gestão educacional.
- ★ Contribuir para a articulação das dimensões teóricas e práticas da formação profissional, enfatizando que o processo de construção e reconstrução da identidade dos profissionais da educação é permanente.
- ★ Oferecer ao futuro licenciado um conhecimento do real em situação de trabalho, isto é, diretamente em unidades escolares dos sistemas de ensino.
- ★ Proporcionar ao estagiário uma reflexão contextualizada, conferindo-lhe condições para que se forme como autor de sua prática, por meio da vivência institucional sistemática, intencional, norteada pelo projeto pedagógico da instituição formadora e da unidade campo de estágio.

- ★ Proceder ao estudo e interpretação da realidade educacional do seu campo de estágio, desenvolver atividades relativas à docência e à gestão educacional, em espaços escolares e não-escolares, produzindo uma avaliação desta experiência e sua autoavaliação.
- ★ Planejar, executar e avaliar atividades de estágio que considerem o contexto histórico e sociocultural do sistema educacional brasileiro, particularmente no que diz respeito à Gestão Escolar, Educação Infantil, aos anos iniciais do Ensino Fundamental e à formação de professores e de profissionais na área de serviço e apoio escolar.
- ★ Participar em atividades da gestão de processos educativos, no planejamento, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação de atividades e projetos educativos.
- ★ Observar, registrar e analisar situações contextualizadas de ensino em sala de aula e de processos de gestão educacional.
- ★ Atuar na resolução de situações-problema características do cotidiano profissional.
- ★ Executar atividades que permitam ampliar a reflexão sobre a realidade do magistério como profissão e que possam contribuir para a eficácia do processo ensino-aprendizagem na escola.

#### 4. DURAÇÃO DO ESTÁGIO E ÁREAS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Duração de 300 horas, distribuídas igualmente pelas três áreas de atuação profissional: educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e gestão educacional. (*Artigo 2º. do Regulamento*).

#### 5. DISTRIBUIÇÃO DAS HORAS DE ESTÁGIO PELAS DIFERENTES ATIVIDADES

Em cada uma das áreas de atuação, as 100 (cem) horas de atividades serão completadas a partir da seguinte distribuição:

- ★ 70 horas para atividades pertinentes às demandas da escola ou articuladas através de projetos temáticos;
- ★ 30 horas para orientação individual e/ou coletiva (presencial e virtual), registro das atividades e elaboração do relatório de estágio.

## 6. NÚMERO DE HORAS POR DIA E SEMANA

Máximo de 6 (seis) horas por dia e 30 (trinta) horas semanais. *(Artigo 10 da Lei 11.788)*

## 7. REDUÇÃO DE CARGA POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DOCENTE

O aluno poderá ser dispensado de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista para estágio em cada uma das áreas de atuação profissional, mediante comprovação de seu vínculo institucional e experiência na respectiva área. *(Ver os critérios para redução no artigo 3º. do Regulamento).*

## 8. CRONOGRAMA GERAL DO ESTÁGIO

- ★ **1º. semestre de 2011** – Organização do plano geral do estágio (PGE) e do termo de compromisso. Elaboração do projeto de estágio para a Educação Infantil.
- ★ **2º. semestre de 2011** – Estágio na Educação Infantil (mínimo de 50 h no semestre). Elaboração do projeto de estágio no Ensino Fundamental.
- ★ **1º. semestre de 2012** – Estágio na Educação Infantil (conclusão). Estágio no Ensino Fundamental (mínimo de 50 h no semestre).
- ★ **2º. semestre de 2012** – Estágio no Ensino Fundamental (conclusão). Elaboração do Projeto de Estágio em Gestão Escolar.
- ★ **1º. semestre de 2013** – Estágio em Gestão (100 h).

## 9. TIPOS DE ATIVIDADES

O estágio curricular deverá contemplar atividades de observação, participação e regência, assim como o desenvolvimento de atividades de produção técnico-pedagógica. Também poderá realizar estágio de ação comunitária desde que vinculado à área de sua formação acadêmica. *(Artigo 4º. do Regulamento).*

## 10. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A definição dos locais de realização dos estágios e das atividades de cada área de atuação será feita em conjunto pelos orientadores de turma e pelos estagiários, entre as seguintes instituições educativas:

- \* escolas de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, públicas e particulares, e nas modalidades de educação de jovens e adultos e educação especial;
- \* escolas de ensino médio, diretorias de ensino, secretarias municipais e em instituições ligadas à formação profissional no caso de estágio na área de gestão;
- \* outras escolas e órgãos de gestão escolar, a critério da Coordenação de Estágio da Turma;
- \* instituições que atuam em educação não escolar, em áreas compatíveis com a atuação profissional do licenciado em Pedagogia. *(Artigo 5º. do Regulamento).*

Observação: preferencialmente o estágio deverá ser realizado em instituições públicas.

## 11. REQUISITOS PARA O INÍCIO DOS ESTÁGIOS

- \* O estágio só poderá ser iniciado após celebração de termo de compromisso entre a parte concedente do estágio, a UNESP, e o estagiário. Sempre que necessário, será celebrado convênio entre a UNESP e as instituições que aceitarem receber o estagiário. *(Artigo 6º. do Regulamento).*
- \* Também é necessária a elaboração do projeto de área de atuação profissional (PAAP). *(Ver o artigo 7º. do Regulamento e o item 6.1 do documento Fundamentos e Orientações para o Estágio).*

## 12. ATRIBUIÇÕES DOS ORIENTADORES, SUPERVISORES E ESTAGIÁRIOS.

- \* Em cada Polo do curso, a orientação do estágio será feita pelos Orientadores de Turma. Nas instituições que recebem o estagiário, deverão ser definidos profissionais responsáveis pela supervisão dos estágios.
- \* As atribuições dos orientadores, supervisores e estagiários constam do capítulo III do Regulamento de Estágio.

## 13. COORDENAÇÃO DOS ESTÁGIOS.

- \* No âmbito da UNESP, a coordenação será exercida pela Comissão Geral de Estágio, formada por 5 membros *(Artigos 15 e 16 do Regulamento).*
- \* Em cada Polo haverá uma Coordenação, formada pelos Orientadores de Turma. Nos

Polos com duas ou mais turmas, será definido um regime de cooperação entre os membros de cada Coordenação de Estágio de Turma. (*Artigos 17 e 18 do Regulamento*).

## 14. REGISTRO DOS ESTÁGIOS

O registro das atividades de estágio será feito de duas formas:

- ★ resumida e manuscrita, através de anotações em ficha própria e disponibilizadas pelos Orientadores de Estágio;
- ★ completa e digital, através de informações a serem postadas em instrumento específico de Ambiente UNIVESP Aluno (Orientação de Estágio/Portfólio).

O detalhamento da forma de registro e o tipo de fichas utilizadas constam do item 8 do documento “Fundamentos e Orientações para o Estágio”.

## 15. AVALIAÇÃO

a. Instrumentos de avaliação:

- ★ relatórios de estágio (por área de atuação profissional), considerando a variedade e a qualidade das atividades em relação ao perfil profissional desejado;
- ★ ficha de avaliação de estágio, preenchida pelo Supervisor da entidade que recebe o estagiário;
- ★ participação do estagiário nas discussões presenciais e virtuais, realizadas pelos Orientadores de estágio de cada turma.

b. Critério de aprovação:

- ★ cumprir a carga horária prevista para o estágio e obter nota mínima 7,0 (sete). (*Artigos 19 e 20 do Regulamento*).

## 16. OUTRAS INFORMAÇÕES

- ★ O estagiário poderá realizar estágio na mesma escola em que atua, mas não em sua classe.
- ★ O estagiário poderá realizar estágio em duas ou mais instituições ao mesmo tempo, desde que previsto no projeto de estágio.
- ★ Não será permitida a realização de estágio ao mesmo tempo em mais de uma área de atuação profissional, salvo no caso previsto para o primeiro semestre de 2012 (ver item 8).









